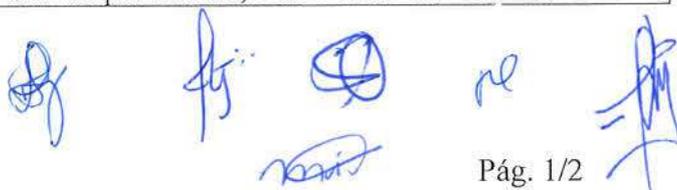


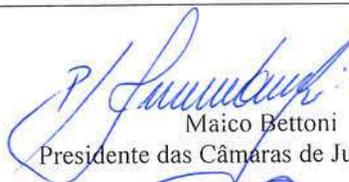
**ATA DA 343ª SESSÃO**  
**DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 07 de março de 2023	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 14h.
<b>Reunião nº 07/2023</b>		
<b>Presentes:</b> Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos		
<b>Deliberações:</b> 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo nº 1949/20, protocolado sob o nº 33267/20, em que é reclamante Olsen Consultoria Empresarial Ltda, sendo relatora Adriane Rosane Muckler. Assunto: Restituição.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu provimento, para conceder a restituição limitada ao parecer de fl. 36 do presente PTAC, bem como baseado no parecer, parte final conclusão fl. 43/44. Acrescentou a recomendação do não envio a Junta Plena (Remessa de Ofício), baseado no princípio da economicidade e economia processual. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. José Gilberto Batista, que realizou manifestação oral. Passado aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Siva Lins Junior e Cristiane Stolle acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu provimento, nos termos do voto da relatora. <b>Processo SEI nºs 22.0.251551-2 – 22.0.251556-3 – 22.0.251558-0, em que é reclamante Winter Empreendimentos e Participação Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de IPTU.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de não conhecer da reclamação, por desistência tácita, pelo pagamento do crédito tributário, nos termos do art. 9º e 10 do Regimento Interno. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita, pelo pagamento do crédito tributário, nos termos dispostos nos artigos 9º e 10, II, “a”, do Decreto n. 11.880/2004. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Gabriel Schulz, que realizou manifestação oral. Passado aos votos: os julgadores Evanildo Siva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita, nos termos do voto da relatora. <b>Processo SEI nº 22.0.302873-9, em que é reclamante Proll Med Laboratório de Análises Clínicas Ltda, sendo relator Cristiane Stolle. Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora levantou preliminar de admissibilidade, votando pelo conhecimento da reclamação. Passado aos votos com relação a preliminar: os julgadores Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto da relatora, pelo conhecimento da reclamação. Afastada a preliminar de admissibilidade, com relação ao mérito, a relatora proferiu seu voto pelo desprovimento da reclamação, mantendo os lançamentos decorrentes das notas fiscais nºs 60756 e 62191. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Almir Boing, que realizou manifestação oral. Passado aos votos: os julgadores Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni e Evanildo Siva Lins Junior acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, superada a preliminar de admissibilidade, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, nos termos do voto da relatora.		

  
Pág. 1/2

**ATA DA 343º SESSÃO  
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

**Processo SEI nº 22.0.163711-8, em que é reclamante Cibelle Valério Mendonça Kuhnen, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Devidamente cientificada a contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos: os julgadores Evanildo Siva Lins Junior, Cristiane Stolle e Adriane Rosane Muckler, acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, nos termos do voto da relatora. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 27/2023** - Processo nº 1949/20, protocolado sob o nº 33267/20, em que é reclamante Olsen Consultoria Empresarial Ltda, sendo relatora Adriane Rosane Muckler. Assunto: Restituição. **Acórdão 28/2023** - Processo SEI nºs 22.0.251551-2 – 22.0.251556-3 – 22.0.251558-0, em que é reclamante Winter Empreendimentos e Participação Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 29/2023** - Processo SEI nº 22.0.302873-9, em que é reclamante Proll Med Laboratório de Análises Clínicas Ltda, sendo relator Cristiane Stolle. Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal. **Acórdão 30/2023** - Processo SEI nº 22.0.163711-8, em que é reclamante Cibelle Valério Mendonça Kuhnen, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.  
Joinville, 07 de março de 2023.

  
Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento

  
Milene Jonck Antunes  
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle \_\_\_\_\_

Adriane Rosane Muckler \_\_\_\_\_

Evanildo Silva Lins Junior \_\_\_\_\_

Rosilaine Bokorni \_\_\_\_\_

Francieli Cristini Schulz \_\_\_\_\_